



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1364, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 1.313 de 13/11/2024 - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento fiscal do exercício de 2025, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) com as seguintes classificações:

01.02.05.04.122.0401.2318 – Recepção, Homenagens e Festividades - Administração

33.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
33.90.31.00 – Premiação Cultural, Artística, Científica e Desportivas	1.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.500,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00

01.02.14.08.244.0801.2319- Recepção, Homenagens e Festividades – Assistência Social

33.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
33.90.31.00 – Premiação Cultural, Artística, Científica e Desportivas	2.500,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.500,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) fica o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto do inciso I do §1º, do art.43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 03 de novembro de 2025

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal